

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo
N.º 2/2026

Secção Permanente | 27.01.2026

Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	
Ponto Prévio à Ordem do Dia	>> 3
Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Gestão de Quadros / Nomeações	>> 5
Remunerações por acumulação de funções	>> 5
Incompatibilidades	>> 7
Serviço de Inspeção do Ministério Público	>> 8
Redução de serviço / Teletrabalho	>> 8
■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO	>> 9



Presenças

■ Presidente

Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. ***Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho***;

■ Vogais

Procurador-Geral Regional de Évora, Dr. ***José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco***;

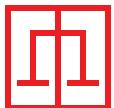
Procuradora da República, Dr.^a ***Raquel Encarnação*** (membro a tempo integral);

Procurador da República, Dr.^a ***Maria Raquel Mota*** (membro a tempo integral);

Membro eleito pela Assembleia da República, Dr.^a ***Vânia Gonçalves Álvares*** (membro a tempo integral);

■ Secretário

Secretariou a sessão a Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, Dr.^a ***Carla Cristina Carvalho da Costa***.



Conselho Superior do Ministério Público

■ ORDEM DO DIA

Ponto Prévio à Ordem do Dia

A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, dar sem efeito a deliberação respeitante ao «ponto 8» da ordem do dia da sessão realizada no dia 14 de janeiro de 2026.

Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade

1. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 101.º e n.º 3, da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2 alínea c), e 79.º do EMP, em reconhecer e determinar a acumulação do senhor Procurador da República, **José Carlos Barreiros Freire**, colocado no Juízo Local Cível e DIAP da Amadora com parte do serviço atribuído à senhora Procuradora da República, Maria da Graça Silveiro de Azevedo, colocada o Juízo de Família e Menores da Amadora, com efeitos desde 1 de setembro de 2025, ratificando-se os atos praticados.

Relatora: Dr.ª Vânia Alvares

2. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 101.º e n.º 3, da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2 alínea c), e 79.º do EMP, autorizar que o senhor Procurador

da República, **Pedro Miguel Teixeira de Sousa**, colocado na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Caminha, com o serviço Departamento de Investigação e Ação Penal – Secção de Arcos de Valdevez, nos termos definidos pelo senhor MMPCC de Viana do Castelo, desde o dia desde o dia 7 de novembro de 2025 e pelo período de 6 meses ou até ao regresso da senhora Procuradora da República, Susana Barroso, caso ocorra em momento anterior, ratificando-se os atos praticados.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota

3. Adiado

Pedido de reconhecimento pelo exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, nos Juízos de Competência Genérica Local e Cível de Olhão, de Procuradora da República.

4. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, indeferir o pedido de reconhecimento de serviço cumulativo junto do núcleo do DIAP de Barcelos, da comarca de Braga, das senhoras Procuradoras da República, **Paula Cristina Rodrigues Martins Peixoto**, de 23.09.2025 a 05.11.2025 e **Joana Filipa de Almeida Gouveia**, de 22.09.2025 a 05.11.2025, colocadas no núcleo do DIAP de Vila Nova de Famalicão.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação



Conselho Superior do Ministério Público

5. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos,

- a) Emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 11.04.2023 e 15.07.2023 e entre 01.09.2023 e 20.06.2024, na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Faro junto do J1, relativa ao senhor Procurador da República, **Nelson Coelho Pereira**, então a exercer funções junto do J2 do mesmo tribunal, em 1/5 do seu vencimento mensal.
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 79.º, a contrario sensu, do EMP, considerar que o exercício cumulativo de funções do senhor Procurador da República, **João Paulo Bota dos Santos Fernandes**, então colocado na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Faro junto do J2, não configura uma acumulação remunerada.

Relatora: Dr.ª Vânia Alvares

6. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 e n.º 3, do artigo 101.º da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2 alínea c), e 79.º do EMP, reconhecer que os senhores Procuradores da República, **Hélder Dias Cristovão** e **André Tiago Ribeiro Silva**, colocados, respetivamente, nas 4.ª e 6.ª secções do DIAP de Lisboa, asseguraram, em regime de acumulação, as funções da senhora Procuradora da República, Sílvia Gaspar, colocada na

Procuradoria junto do Juízo de Instrução Criminal de Lisboa – J1 e J4, de 05 de janeiro de 2026 e por seis meses ou até ao regresso da senhora magistrada ao serviço, caso tal ocorrência se venha a verificar em momento anterior, ratificando-se os atos praticados.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

7. *Adiado*

Pedido de autorização para exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, de procurador da República.

8. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 101.º e n.º 3, da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2 alínea c), e 79.º do EMP, autorizar que a senhora Procuradora da República, **Ana Isabel Marques Sampaio**, em exercício de funções, no DIAP de Cascais, exerça funções, em regime de acumulação, com o serviço na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Cascais, nos termos definidos pela senhora MMPCC de Lisboa Oeste, desde o dia 12 de janeiro de 2026 e pelo período de 3 meses ou até ao regresso da senhora Procuradora da República, Fátima Assunção, caso ocorra em momento anterior, ratificando-se os atos praticados.

Relatora: Dr.ª Raquel Mota



Conselho Superior do Ministério Público

Gestão de Quadros / Nomeações

9. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em proceder à nomeação da senhora Procuradora da República, **Cláudia Susana dos Santos Monteiro Penas**, como coordenadora sectorial da área Criminal e de Instrução da Comarca de Lisboa Oeste, desde 5 de janeiro de 2026 e enquanto se mantiver em exercício de funções na referida área daquela Comarca ou não existir uma proposta de substituição.

Relatora: Dr.^a Raquel Mota

Remunerações por acumulação de funções

10. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço entre 23.01.2024 e 15.07.2024, relativa às senhoras Procuradoras da República, **Diana Beatriz Ribeiro Silva Gama, Maria de Fátima Santos Maduro da Costa e Maria Goretti Barros de Oliveira Martins Silva Dias**, então colocadas na procuradoria e juízos de Família e Menores do Gondomar, da comarca de Porto, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

11. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 02 de abril e 15 de julho de 2024, da senhora Procuradora da República, **Liliana Ferreira Martins**, colocada junto do Juízo do Comércio, Execução e Cível de Guimarães, com 50% do serviço que estava adstrito à senhora Procuradora da República jubilada, com efeitos reportados ao dia 02 de abril de 2024 e até 15 de julho de 2024, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

12. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, ser o sentido provável da decisão o de considerar que o exercício cumulativo de funções da senhora Procuradora da República, **Ana Catarina Sousa Lopes**, colocada em Melgaço com a Procuradoria e Juízo de competência Genérica de Monção, não configura uma acumulação remunerada.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

13. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído



Conselho Superior do Ministério Público

pagamento pela acumulação de serviço da senhora Procuradora da República, **Rita Alexandra Barreira da Mota Sousa**, na secção do DIAP e Procuradoria do Juízo de Competência Générica da Horta, da Comarca dos Açores, entre os dias 01.03.2025 a 15.07.2025, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

- 14.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida 11 de março e 15 de maio de 2025, relativa às senhoras Procuradoras da República, **Maria Leonor Ascensão Jorge Rodrigues de Almeida** e **Marta Filipa Pereira Ramos Gonçalves**, então colocadas, respetivamente, nos Juízos do Trabalho de Braga (J1), e Vila Nova de Famalicão, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

- 15.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 1 de outubro e 31 de dezembro de 2025, relativa ao senhor Procurador da República, **Marco Alexandre Mendes Gomes**, em exercício de funções na Procuradoria dos Juízos de Comércio (Juiz 1 e Juiz 2), Juízos de Execução (Juiz 1 e Juiz 2) e Juízo Local Cível (Juiz 1) de Alcobaça, com

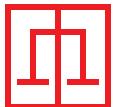
o serviço de acumulação, na Procuradoria do Juízo do Trabalho das Caldas da Rainha, na proporção, mensal, de 2/5 do vencimento auferido neste Juízo do Trabalho.

Relatora: Dr.^a Raquel Mota

- 16.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 1 de outubro e 21 de dezembro de 2025, relativa aos senhores Procuradores da República, **Pedro Jorge Fernandes Nunes** e **Nuno Miguel de Sá Montoitio de Oliveira**, colocados, no Juízo Local Criminal de Alcobaça e respetiva Procuradoria e Unidade Local / Secção do DIAP de Alcobaça, com o serviço do Juízo Local Cível (Juiz 1) de Alcobaça e respetiva Procuradoria, na proporção, mensal, de 1/5 do vencimento auferido no Juízo Local Cível de Alcobaça e respetiva Procuradoria.

Relatora: Dr.^a Raquel Mota

- 17.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 12 de setembro e 19 de dezembro de 2025, relativa às senhoras Procuradoras da República, **Maria Andreia Silva Barreto** e **Elisabete de Almeida Rodrigues**, em exercício de funções, no serviço de origem, no Juízo Local Criminal de Peso da Régua e Juízo Local Cível de Peso da Régua e



Conselho Superior do Ministério Público

respetivas Procuradorias, com o serviço de acumulação, no Juízo de Competência Genérica de Alijó e respetiva Procuradoria, na proporção mensal de 2/5 do vencimento auferido neste Juízo de Competência Genérica de Alijó.

Relatora: Dr.^a Raquel Mota

- 18.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, *a contrario sensu*, do EMP, indeferir o pedido de reconhecimento de serviço em acumulação, por parte das senhoras Procuradoras da República, **Marta Sofia Cabral Vaz**, colocada na Procuradoria da República/JCG de Oleiros; **Neuza Soraia Rodrigues Carvalhas**, colocada na 1.ª Secção da Procuradoria da República de Castelo Branco e **Patrícia Fonseca Nunes**, colocada na Procuradoria da República/JCG da Idanha-a-Nova, com o serviço junto do juízo de Competência Genérica da Sertã, da comarca de Castelo Branco.

Relatora: Dr.^a Raquel Encarnação

- 19.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por maioria, nos termos e com os fundamentos expostos, em ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.os 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 1 de setembro de 2022 e 10 de abril de 2023, relativa ao senhor Procurador da República, **Joaquim Carlos Lopes Rodrigues** (então, colocado no J2 e a assegurar metade do J3 do Juízo de Comércio de Leiria) com

o serviço, anteriormente, distribuído ao senhor magistrado, Jorge Manuel Dias da Costa Mariano (J1 e restante metade do J3 do Juízo de Comércio de Leiria), na proporção, mensal de 1/5 do vencimento auferido nesse Juízo do Comércio.

Relatora: Dr.^a Raquel Encarnação

Votou contra a senhora Conselheira, Dr.^a Raquel Mota.

- 20.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em ser de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 03 de fevereiro e o dia 15 de julho de 2025, na Secção do DIAP de Matosinhos da comarca do Porto, da senhora Procuradora da República, **Susana Maria Melim Saavedra**, colocada como Dirigente de Secção das Procuradorias e Secções Locais do DIAP dos núcleos de Gondomar, Maia, Santo Tirso e Valongo, da mesma comarca, na proporção mensal de 2/5 do seu vencimento.

Relatora: Dr.^a Vânia Álvares

Incompatibilidades

- 21.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos:
- a)* Ao abrigo do disposto no artigo 107.º, n.os 1 e 4, do EMP, ser o sentido provável da decisão, ao abrigo do disposto no artigo 107.º, n.os 4 e 8, do EMP, o de indeferir o pedido do



Conselho Superior do Ministério Público

senhor Procurador-Geral-Adjunto, **António Manuel Azevedo Ferreira Xavier Beirão**, não se autorizando o recebimento a importância a que alude o seu requerimento de 15 de dezembro de 2025;

- b)* Apresentar os autos ao Ex.^{mo} senhor Vice-Procurador-Geral da República para apreciação do pedido efetuado pelo requerente de participação como orador – cfr. artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento 924/2022, de 10 de outubro.

Relatora: Dr.^a Raquel Mota

Serviço de Inspeção do Ministério Público

- 22.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em indeferir o pedido formulado no requerimento apresentado pelo senhor Procurador da República, **Hugo Pedro Andrade de Lemos Triunfante**.

Relatora: Dr.^a Raquel Encarnação

Redução de serviço / Teletrabalho

- 23.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, em:

- a)* Determinar a submissão da senhora Procuradora da República, **Maria Silvina Gomes Henriques Vasconcelos**, em exercício de funções na secção de Póvoa do Varzim do DIAP, da Comarca do Porto, a avaliação pela medicina do

trabalho, a qual deverá indicar se a senhora magistrada tem alguma limitação para o desempenho do trabalho habitual e, na afirmativa, qual a percentagem de redução de serviço que lhe deverá ser atribuída;

- b)* Determinar que, até que o resultado da avaliação determinada em a) seja junto a estes autos, dever-lhe-á ser distribuído apenas 50% do serviço distribuído aos demais magistrados colocados na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Lisboa, tudo em termos a determinar pelo senhor MMPCC do Porto.

Relatora: Dr.^a Raquel Mota



Conselho Superior do Ministério Público

■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO

1. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 e n.º 3, do artigo 101.º, da LOSJ e nos artigos 75.º, n.º 1, alínea n), 76.º, n.º 2, alínea c), e 79.º do EMP, autorizar e reconhecer que as senhoras Procuradoras da República, **Carla Maria de Matos Dâmaso** e **Cátia Sofia Bértolo das Neves**, colocadas na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Torres Novas asseguram, em regime de acumulação, as funções da senhora Procuradora da República, Bruna Alexandra Marques Duarte, colocada na Procuradoria do Juízo Local de Ourém, de 13 de janeiro de 2026 até ao regresso da referida magistrada ou até à colocação dos Magistrados do Ministério Público do 40.º Curso de Formação, o que ocorrerá, previsivelmente em março de 2026, caso esta se verifique em primeiro lugar e pelo prazo máximo de 6 meses.

Relatora: Dr.ª Raquel Encarnação

2. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expostos, que o senhor Procurador-Geral-Adjunto, **Vítor Manuel Amaro Marques de Paiva**, reunirá todos os requisitos necessários à jubilação no próximo dia 11 de março de 2026.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Declarados encerrados os trabalhos pelas 12:20